



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 05/2018

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE) instaurado para apurar a eventual prática de abuso de poder econômico por Dr. Rafael, possível candidato ao cargo de deputado no pleito de 2018.***

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que esta Promotoria Eleitoral recebeu notícia anônima, através da Ouvidoria do Ministério Público/RJ, dando conta de que, no dia de hoje, às 18h, na Rua Santa Rita, n.º 123, Centro, Queimados, uma pessoa conhecida por Dr. Rafael promoverá um evento, para oferecer consultas e cirurgias gratuitas a eleitores, visando obter-lhes o voto;

*[Assinatura]*  
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Promotoria de Justiça



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**CONSIDERANDO** que a conduta ora narrada é vedada, configurando abuso de poder econômico;

**RESOLVE** o Promotor Eleitoral signatário instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, na forma da do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, com a finalidade de **reunir informações sobre os fatos noticiados na denúncia.**

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;
2. a expedição urgente de ofício ao CRAAI-NI, solicitando ao GAP a realização de diligência no local, para, se possível, gravar o evento, encaminhando, após, relatório, contendo as seguintes informações:
  - a) qualificação da pessoa conhecida por Dr. Rafael;
  - b) se o evento foi aberto ou fechado ao público e se havia lista na porta;
  - c) se houve oferta de bens, produtos ou serviços pelo Dr. Rafael ou por outra pessoa aos participantes da reunião;
  - d) se houve distribuição de material de propaganda e/ou brinde;

*Suzana P. Amaral de F. Silva*  
Promotoria de Justiça

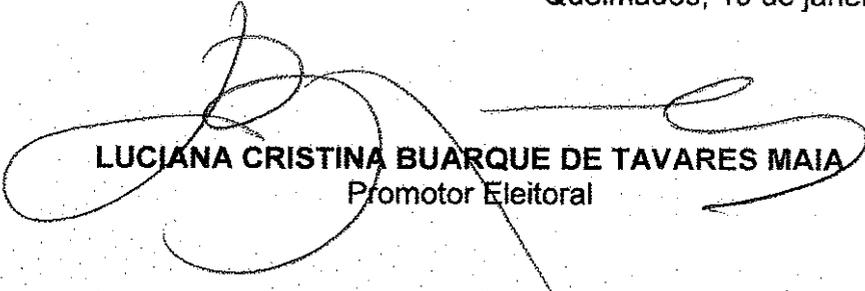


## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

- e) se houve pedido (implícito ou explícito) de voto;
- f) o nome e endereço de pessoas que compareceram à reunião;
- g) demais informações que os Policiais entenderem relevantes.

**CUMpra-SE.**

Queimados, 19 de janeiro de 2018

  
**LUCIANA CRISTINA BUARQUE DE TAVARES MAIA**  
Promotor Eleitoral